



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: Nº - 114/2023

Modalidade: **PREGÃO N.º 066/2023**

Tipo: **PRESENCIAL**

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO PELO FAX: (37) 3286.1173 PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

O PRESENTE EDITAL ESTÁ SUJEITO À EVENTUAIS ALTERAÇÕES, QUE SERÃO DEVIDAMENTE PUBLICADAS DA MESMA FORMA QUE O ORIGINAL, DEVENDO AS EMPRESAS INTERESSADAS ACOMPANHAR, VIA INTERNET, PELO www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br, TODO O TRÂMITE LICITATÓRIO, ATÉ A DATA DE ABERTURA DO CERTAME.

O Município de São Sebastião do Oeste não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas do mesmo.

Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado no site do Município de São Sebastião do Oeste. Em caso de licitação na modalidade PREGÃO, as empresas que consultarem esse edital no site do Município de São Sebastião do Oeste deverão também cumprir todos os requisitos para participação previstos no mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2023**

Tipo: **MENOR PREÇO**

Objeto: Contratação de uma empresa para colocar a disposição da Contratante , através de meios digitais de transmissão de informações, seus serviços abaixo descritos:

A - Fornecimento de serviços de acesso à internet banda larga por fibra ótica e sistema VLAN, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

B - Fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para o atendimento dos serviços objeto deste contrato.

C - Para todos os endereços abaixo relacionados possui computadores que serão interligados a internet, sendo aproximadamente 100 (cem) computadores.

ÍNDICE

PREÂMBULO	3
1. OBJETO	3
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
3. ENTREGA DOS ENVELOPES	3
4. CREDENCIAMENTO	4
5. PROPOSTAS COMERCIAIS	5
6. HABILITAÇÃO	6
7. SESSÃO DO PREGÃO	8
8. RECURSOS	9
9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	10
10. CONTRATO	10
11. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO	11
12. PAGAMENTO	11
13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
14. DISPOSIÇÕES GERAIS	13
15. ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	14
16. ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO	15
17. ANEXO IV- TERMO(S) DE REFERÊNCIA	16
18. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO	18



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

NORMAS DE LICITAÇÃO PARA

Contratação de uma empresa para colocar a disposição da Contratante , através de meios digitais de transmissão de informações, seus serviços abaixo descritos:

A - Fornecimento de serviços de acesso à internet banda larga por fibra ótica e sistema VLAN, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

B - Fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para o atendimento dos serviços objeto deste contrato.

C - Para todos os endereços abaixo relacionados possui computadores que serão interligados a internet, sendo aproximadamente 100 (cem) computadores.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, realizará procedimento de licitação nº **114/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023**, tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 405/2006, 406/2006 e, subsidiariamente, Lei 8.666/1993 e legislação correlata e ainda de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 08:00 horas do dia 20/09/2023**, na sala da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura, à Praça Padre Altamiro de Faria, 178 - Centro – São Sebastião do Oeste – MG, oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pela Pregoeira, servidora **Neuza Helena Meireles**. Comporão a Equipe de Apoio as servidoras Eduarda Rodrigues de Faria e Gabriel Felipe Silva Ferreira nomeadas pela Portaria nº 12 de 13 de fevereiro de 2023, podendo ser substituídos por qualquer servidor designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria.

1. OBJETO

Contratação de uma empresa para colocar a disposição da Contratante , através de meios digitais de transmissão de informações, seus serviços abaixo descritos:

A - Fornecimento de serviços de acesso à internet banda larga por fibra ótica e sistema VLAN, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

B - Fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para o atendimento dos serviços objeto deste contrato.

Para todos os endereços abaixo relacionados possui computadores que serão interligados a internet, sendo aproximadamente 100 (cem) computadores, descritos e especificados no(s) Termo(s) de Referência anexo(s) a este instrumento convocatório.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

1.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, **devendo observar a artigo 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.**

1.2. Não poderá participar do presente certame a empresa:

2.1.1 concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.1.2 estrangeira que não funcione no País;

2.1.3 com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública, em especial o Município de São Sebastião do Oeste ou por ter sido declarada inidônea;

2.1.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

2.1.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de São Sebastião do Oeste.

2.2.6 em consórcio.

2.2.6.1 Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consócio” no Pregão em tela.

3 ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste. - Comissão Permanente de Pregão – praça Padre Altamiro de Faria, 178 - Centro – São Sebastião do Oeste – MG.

DATA: 20/09/2023

HORÁRIO: **08:00 HORAS**

3.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º **066/2023**

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º **066/2023**

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

- 3.2** O Município de São Sebastião do Oeste não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

4 CREDENCIAMENTO

- 4.1** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto aa pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 4.2** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 4.3** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.O documento de credenciamento poderá obedecer o modelo em anexo, para facilitar sua interpretação.Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo no Anexo IV, deste edital.
- 4.4** As empresas que não apresentarem as condições previstas nesta cláusula não estão credenciadas para o presente certame.
- 4.6 Não será permitido a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.
- 4.7 A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes não inabilitará o licitante, mas o impedirá de propor lances verbais.
- 4.8 Após o encerramento da face de credenciamento, não será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de ouvintes.
- 4.9 Juntamente com o credenciamento, a licitante apresentará a declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir, além dos certificados e/ou declarações eventualmente exigidos nos anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 066/2023, Processo Licitatório nº 114/2023.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

4.9 Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela Pregoeira, no ato do credenciamento.

5 PROPOSTAS COMERCIAIS

- 5.1** As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:
- 5.1.1** Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
 - 5.1.2** As propostas deverão ser do tipo **menor preço**.
 - 5.1.3** Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será prestado e entregue conforme estipulado no Edital e Termo de Referência;
 - 5.1.4** Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
 - 5.1.5** Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.
- 5.2** As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.
- 5.3** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 5.4** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito aa pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- 5.5** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

- 5.6 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 5.7 Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: R\$ 0,01
- 5.8 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço, **SAINDO VENCEDOR O LICITANTE QUE APRESENTAR O MENOR PREÇO GLOBAL.**

6 HABILITAÇÃO

6.1 Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

6.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.5 **Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

6.2 Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

6.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.2.3 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.2.4 Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;

6.2.5 Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei Federal 12.440/2011) (NR).

6.3 Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

6.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

- 6.4** Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula será apresentada, para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, Pregão n° 066/2023, Processo Licitatório n° - 114/2023

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei, Pregão n° 066/2023, Processo Licitatório n° 114/2023.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

- 6.5** O Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste/MG e com a validade em vigor, substitui os documentos exigidos nos itens anteriores deste Edital para habilitação, nos itens 6.1 e 6.3.

- 6.6** Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros, mesmo que estejam com a validade expirada.

6.8 o Certificado de Registro cadastral – CRC emitido pelo Município de São Sebastião do Oeste/MG, acompanhado do anexo I “ situação de Regularidade – Mapa de acompanhamento de validade ” devidamente assinado pelo Presidente e com validade em vigor, substitui todos os documentos exigidos nos itens anteriores deste edital para habilitação (6.1, 6.2,6.3 E 6.4), SOMENTE SERÁ EXIGIDO AS DECLARAÇÕES DO 6.5.



7 SESSÃO DO PREGÃO

- 7.1** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.
- 7.2** Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

7.3 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 7.3.1** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 7.3.2** O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.
- 7.3.3** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

7.4 LANCES VERBAIS

- 7.4.1** Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 7.4.2** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 7.4.3** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 7.4.4** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.
- 7.4.5** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

7.5 JULGAMENTO

- 7.5.1** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço.
- 7.5.2** O objeto contemplado neste Edital será contratado UMA EMPRESA, que deverá atender a toda solicitação.
- 7.5.3** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 7.5.4** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.
- 7.5.5** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.
- 7.5.6** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 7.5.7** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.
- 7.5.8** Atendendo aos termos da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento)superior à proposta mais bem classificada.
- 7.5.9** Para efeito do disposto no item 7.5.8, ocorrendo empate, proceder-se-à da seguinte forma:
- 7.5.9.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocado para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05(cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 7.5.9.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do sub-item 7.5.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.5.9.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no sub-item 7.5.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

7.5.9.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no sub-item 7.5.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5.9.5 O disposto no sub-item 7.5.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte.

7.5.9.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre menor lance e o valor estimado para a contratação.

7.5.9.7 Caso não sejam apresentadas lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, e a ocorrência mencionada no item 7.5.8.

7.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão e demais pessoas presentes.

8 RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

8.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Administração.

8.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

8.7 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

8.8 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentado;
- serem assinados por representante legal do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

- serem devidamente protocolados na Seção de licitação, situado na Praça Padre Altamiro de Faria – 178, centro, São Sebastião do Oeste – MG.

9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1** Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, a pregoeira adjudicará a este o objeto da licitação.
- 9.2** Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993, e suas alterações a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10 DO CONTRATO

- 10.1** Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente conforme minuta em anexo, se for o caso.
- 10.2** A vigência do presente inicia-se a partir do recebimento da convocação acima referida por 12 meses, PODENDO SER PRORROGADO DENTRO DOS LIMITES DA LEI.
- 10.2** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- 10.3** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 10.4** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 10.5** Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas
- 10.6** Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 10.7** A rescisão contratual dar-se-á nos casos dipostos nos artigo 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11 CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO OBJETO.

- 11.1** Executar o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

- 11.2** Arcar com salários, encargos, sociais, trabalhistas, tributos e todas as despesas referente à execução dos serviços.
- 11.3** A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, serviços em que se verificarem irregularidades.
- 11.4** O objeto do presente certame poderá ser solicitado após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS nas condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência e documentação deste pregão e após a assinatura do contrato.
- 11.5** Todas as observações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, e nos anexos deste edital.
- 11.6** De acordo com a legislação o contratado é obrigado a executar o objeto de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.
- 11.7** A licitante vencedora deverá no prazo máximo de uma hora para disponibilizar os serviços de acesso em caso de falha na rede externa (por parte dela).
- 11.8** Preço mensal, anual e valor único da taxa de instalação;
- 11.9** O serviço de internet bem como as VLANs deverão ter funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana. Será fornecido também rede de comunicação de dados com acesso VLAN (rede virtual privada) e deverá ter garantia mínima conforme especificado na coluna “tipo de serviço” e 99,7% de tempo de disponibilidade.
- 11.10** Instalação. O prazo para instalação das conexões será de até 05 (cinco) dias consecutivos, não considerando os feriados. O serviço só será atestado como instalado quando a conexão estiver em pleno funcionamento;
- 11.11** O atendimento de assistência será no prazo de 02 (duas) horas remoto, caso não seja sanado, a licitante deverá dar assistência no local no prazo máximo de 12 (doze) horas;
- 11.12** Quando do não cumprimento dos prazos de instalação de cada circuito, haverá a aplicação de penalidades e/ou rescisão do contrato, ficando a critério da Administração.
- 11.13** A licitante deverá manter uma rede de assistência técnica na região, num raio máximo de 45 Km, uma vez que o serviço ora objeto do certame, trata-se de serviço contínuo e essencial da Administração, caso haja eventual paralisação por problemas operacionais quanto a prestação de serviços, poderá acarretar danos ao erário e aos munícipes.
- 11.14** Pagamento pela reserva, caso necessário será feito conforme a utilização.
- 11.15** O valor da reserva deverá ser o mesmo valor unitário dos respectivos serviços.

12 DO PAGAMENTO

- 12.1** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada, no Setor de Compras e Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, a cada encerramento de prazo de 30(trinta) dias a contar da assinatura deste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

- 12.2** O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento no décimo dia útil do mês subsequente, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.
- 12.3** A Contratante efetuará o pagamento mensalmente.
- 12.4** O licitante vencedor deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia. Sendo que a não entrega paraliza o pagamento até a sua entrega.**
- 12.5** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

13.1.1 **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

13.1.2 **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;

b) 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

13.1.3 **suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

13.1.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

13.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes neste Edital.

13.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

13.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicada aqueles que:

13.5.1 Retardarem a execução do pregão;

13.5.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.5.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O Município de São Sebastião do Oeste, através da Secretária Municipal de Governo Senhora Simone Aparecida Dias Leite ou servidores por ela designados e idem para as demais secretarias requisitantes por seus respectivos secretários, exercerão a fiscalização do contrato e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidade apontadas, o que em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora no que concerne à execução do objeto do contrato.

15 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias n°s:

02.16.04.04.126.0402.2154 – 3.3.90.39.00.00.00, Lei municipal n° 837 de 28 de dezembro de 2022.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2 A empresa DETENTORA se responsabilizará pelo seu custo direto e indireto para atender o objeto licitado.

16.3 Caberá ao Município de São Sebastião do Oeste, através de sua unidade de compras, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedores sob a sua responsabilidade.

16.4 A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e, nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.

16.5 Caberá ao licitante interessado fornecer, quando solicitado pelo Município de São Sebastião do Oeste, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não poder ser cumprida de ofício.

16.6 O Município de São Sebastião do Oeste deverá aproveitar os documentos apresentados pelos licitantes interessados em processos licitatórios para promover a atualização do cadastro.

16.7 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

16.8 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.9 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.10 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

16.11 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.12 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.13 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de São Sebastião do Oeste, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público, deverão vir acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade, não sendo admitido cópia autenticada por tabelião, como original, para autenticação por servidor público.

16.14 O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste à Praça Padre Altamiro de Faria, 178 - Centro – São Sebastião do Oeste – MG., ou pelo Site www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br.

16.15 As informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 09:00 às 11:00 horas ou de 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone e Fax (37) 3286-1173.

16.16 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Itapeçerica/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, MG, 05 de setembro de 2023.

Neuza Helena Meireles
Pregoeira

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL***PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)*

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Inscrição estadual		
Telefone/Fax		
E-mail para contato		
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)		
Estado Civil do Signatário		
Identidade do Signatário		
Nacionalidade do Signatário		
CPF do Signatário		
ITEM – conforme especificação técnica do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
Prazo de Validade da Proposta		
Local de Entrega		
Prazo de entrega		
Procedência do objeto		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.		
Observações		
Local e Data		
Assinatura do Responsável		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura

Contratada

(obs: RECONHECER FIRMAS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de uma empresa para colocar a disposição da Contratante , através de meios digitais de transmissão de informações, seus serviços abaixo descritos:

A - Fornecimento de serviços de acesso à internet banda larga por fibra ótica e sistema VLAN, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de: Saúde, Administração, Planejamento e Finanças, Assistência Social e Educação.

B - Fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para o atendimento dos serviços objeto deste contrato.

Para todos os endereços abaixo relacionados possui computadores que serão interligados a internet, sendo aproximadamente 100 (cem) computadores, sendo os pontos descritos e especificados abaixo:

Item	Pontos	Equipamentos necessários	Velocidade	Endereço
01	Prefeitura sede	ONU+ RB Mikrotik	200 MB full, link dedicado com ip válido fixo	Praça Padre Altamiro de Faria nº 178
02	Cras	ONU + Roteador	50 MB compartilhado	Praça padre Altamiro
03	Cras	ONU + Roteador	20 MB compartilhado	Rua Bomfim, 524
04	Farmacinha	ONU + Roteador	50 MB compartilhado	Av. Paulo VI, 1.515
05	Cemei João Emmanuel Dias Pimentel	ONU + Roteador	20 MB compartilhado	Rua D, 226 – Bairro Lurdes
06	Escolinha São Seb.	ONU + Roteador	50 MB compartilhado	Rua D, 226 – Bairro Lurdes
07	Pronto atendimento	ONU + Roteador	50 MB compartilhado	Av. Paulo VI
08	Secretaria Escola DJM	ONU + Roteador	100 MB compartilhado	Av Paulo VI
09	Consultório odontológico	ONU + Roteador	20 MB compartilhado	Av. Paulo VI
10	Almoxarifado Saúde	ONU + Roteador	20 MB compartilhado	Av. Paulo VI
11	Delegacia	ONU + Roteador	50 MB compartilhado	Av. Paulo VI
12	Polícia Militar	ONU + Roteador	50 MB compartilhado	Deputado Maria pena
13	Conselho Tutelar	ONU + Roteador	20 MB compartilhado	Rua Presidente Kennedy, nº 252
14	Epidemiologia	ONU + Roteador	50 MB compartilhado	Rua 7 Setembro
15	Psf mãe Geralda	ONU + Roteador	100 MB compartilhado	Rua 7 setembro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

16	Fisioterapia	ONU + Roteador	20 MB compartilhado	Rua dep. Maria Pena
17	Psf Cristininha	ONU + Roteador	100 MB compartilhado	
18	Escola JB Leite, Secretaria	ONU + Roteador	200 MB compartilhado	Rua Pedro Machado, 1.017.
19	Escola JB Leite, supervisão	ONU + Roteador	50 MB compartilhado	Rua Pedro Machado, 1.017.
20	Escola Almerinda Leite	ONU + Roteador	50 MB Compartilhado	
21	Garagem	ONU + Roteador	20 MB compartilhado	Av Paulo VI
22	Centro especialidade	ONU + Roteador	20MB compartilhado	
23	Poliesportivo	ONU + Roteador	50 MB compartilhado	
24	Olho vivo 1	ONU	Somente Upload	
25	Olho vivo 2	ONU	Somente upload	
26	Olho vivo 3	ONU	Somente upload	
27	Olho vivo 4	ONU	Somente upload	
28	Olho vivo 5	ONU	Somente upload	
29	Olho vivo 6	ONU	Somente upload	
30	Olho vivo 7	ONU	Somente upload	
31	Olho vivo 8	ONU	Somente upload	
32	Olho vivo 9	ONU	Somente upload	
33	Olho vivo 10	ONU	Somente upload	
34	Reserva(somente será usada caso necessário)		100 MB compartilhado	
Valor total Mensal				R\$

OBS: As empresas interessadas deverão entrar em contato com o Setor de Informática, através dos telefones (37) 3286-1173, a fim de agendar a visita técnica ao local das instalações, com Aldinei Geraldo dos Reis, em horário comercial, caso ache necessário.

I JUSTIFICATIVA:

Atualmente, o nosso acesso à Rede Mundial de Computadores, possui baixa conectividade, o que dificulta a possibilidade de expansão e é insuficiente para atender a crescente demanda do serviço público.

Além disso, no planejamento estratégico da Municipalidade, ficou estabelecida como prioridade a utilização dos recursos da Internet para ampliar nossa capacidade de comunicação com outros Entes Públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

OBJETIVO:

Estabelecer um meio rápido e eficiente de acesso à Internet, com alto desempenho na transmissão e recepção de dados disponibilizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, 365 dias por ano e que permita a ampliação por demanda da sua velocidade de acordo com as necessidades eventuais da Administração Municipal.

II - AVALIAÇÃO DE CUSTOS:

A divulgação do orçamento como anexo do edital é facultativo da Administração, pois, a teor do disposto no inciso III do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 2002, sendo que o orçamento está disponível nos autos para averiguação de todos os licitantes.

Conforme exigência legal, art. 40, parágrafo 2º, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, o setor de compras de Município realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 03 (três) empresas do ramo, conforme mapa de apuração juntado aos autos.

III - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que somente uma empresa será adjudicada.

IV - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

O desembolso se fará mediante as rubricas das dotações orçamentárias nºs: **02.16.04.04.126.0402.2154 – 3.3.90.39.00.00.00**, ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para o Órgão, conforme Estimativa Orçamentária e Financeira, emitida pelas áreas competentes, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito, juntada aos autos. Orçamento de 2022, **Lei Municipal nº 837 de 28 de dezembro de 2022**.

V - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

O Município de São Sebastião do Oeste, através da Secretária Municipal de Governo, Senhora Simone Aparecida Dias Leite ou servidores por ela designados e idem para as demais secretarias requisitantes por seus respectivos secretários, exercerão a fiscalização do contrato e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório cuja copia será encaminhada a licitante vencedora, objetivando a licitação.

O Município reserva-se o direito de não receber os materiais com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1 Executar o objeto contratual;
- 6.2 Arcar com salários, encargos, sociais, trabalhistas, tributos e todas as despesas referente à execução dos serviços.
- 6.3A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, serviços em que se verificarem irregularidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

- 6.4 O objeto do presente certame poderá ser solicitado após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS nas condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência e documentação deste pregão e após a assinatura do contrato.
- 6.5 Todas as observações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, e nos anexos deste edital.
- 6.6 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a executar o objeto de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.
- 6.7 Preço mensal, anual e valor único da taxa de instalação;
- 6.8 O serviço de internet bem como as VLANs deverão ter funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana. Será fornecido também rede de comunicação de dados com acesso VLANs (rede virtual privada) e deverá ter garantia mínima conforme especificado na coluna “tipo de serviço” e 99,7% de tempo de disponibilidade.
- 6.9 Instalação. O prazo para instalação das conexões será de até 05 (cinco) dias consecutivos, não considerando os feriados. O serviço só será atestado como instalado quando a conexão estiver em pleno funcionamento;
- 6.10 O atendimento de assistência será no prazo de 02 (duas) horas remoto, caso não seja sanado, a licitante deverá dar assistência no local no prazo máximo de 12 (doze) horas;
- 6.11 Quando do não cumprimento dos prazos de instalação de cada circuito, haverá a aplicação de penalidades e/ou rescisão do contrato, ficando a critério da Administração.
- 6.12 A licitante deverá manter uma rede de assistência técnica na região, num raio máximo de 45 Km, uma vez que o serviço ora objeto do certame, trata-se de serviço contínuo e essencial da Administração, caso haja eventual paralisação por problemas operacionais quanto a prestação de serviços, poderá acarretar danos ao erário e aos munícipes.
- 6.13 Pagamento pela reserva, caso necessário será feito conforme a utilização.
- 6.14 O valor da reserva deverá ser o mesmo valor unitário dos respectivos serviços.

VII - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

No caso de defeitos ou imperfeições nos serviços, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los ou consertar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por outros com as mesmas características exigidas no Termo de Referência.

Os materiais para instalação deverão ser entregues e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada.

VIII - FORMA DE PAGAMENTO

8.1 A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada, juntamente com a entrega do objeto, nos locais estipulados no Termo de Referência.

8.2 O Município de São Sebastião do Oeste efetuará com até 30 (trinta) dias, após o recebimento e aprovação das mercadorias, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

8.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.

8.5 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

IX - PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

1) Todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

2) As multas e penalidades previstas neste Termo de Referência não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

X - CONDIÇÕES GERAIS

1) O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

2) O MUNICÍPIO reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3) Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

São Sebastião do Oeste, MG, 05 de setembro de 2023.

SIMONE APARECIDA DIAS LEITE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

BELARMINO LUCIANO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

MINUTA DO CONTRATO DE PROVIMENTO DE ACESSO A INTERNET nº----- /2023

(PROCESSO LICITATÓRIO Nº- 114/2023 - PREGÃO Nº - 066/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, cujo Município é inscrito no CPNJ sob o nº 18.308.734/ 0001- 06, instalada à Praça Padre Altamiro de Faria, número 178, na cidade de São Sebastião do Oeste/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Belarmino Luciano Leite, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF: nº - 12.001.313- SSPMG e CPF nº 040.065.528-40, residente e domiciliado na cidade de São Sebastião do Oeste / MG.

CONTRATADA:

Contratação de uma empresas para colocar a disposição da Contratante , através de meios digitais de transmissão de informações, seus serviços abaixo descritos:

A - Fornecimento de serviços de acesso à internet banda larga por fibra ótica e sistema VLAN, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de: Saúde, Administração, Planejamento e Finanças, Assistência Social e Educação.

B – Fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para o atendimento dos serviços objeto deste contrato.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Para todos os endereços abaixo relacionados possui computadores que serão interligados a internet, sendo aproximadamente 100 (cem) computadores, sendo os pontos descritos e especificados abaixo:

Contratação de uma empresa para colocar a disposição da Contratante , através de meios digitais de transmissão de informações, seus serviços abaixo descritos:

A - Fornecimento de serviços de acesso à internet banda larga por fibra ótica e sistema VLAN, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de: Saúde, Administração, Planejamento e Finanças, Assistência Social e Educação.

B – Fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para o atendimento dos serviços objeto deste contrato.

Para todos os endereços abaixo relacionados possui computadores que serão interligados a internet, sendo aproximadamente 100 (cem) computadores, sendo os pontos descritos e especificados abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

Item	Pontos	Equipamentos necessários	Velocidade	Endereço
01	Prefeitura sede	ONU+ RB Mikrotik	200 MB full, link dedicado com ip válido fixo	Praça Padre Altamiro de Faria nº 178
02	Cras	ONU + Roteador	50 MB compartilhado	Praça padre Altamiro
03	Cras	ONU + Roteador	20 MB compartilhado	Rua Bomfim, 524
04	Farmacinha	ONU + Roteador	50 MB compartilhado	Av. Paulo VI, 1.515
05	Cemei João Emmanuel Dias Pimentel	ONU + Roteador	20 MB compartilhado	Rua D, 226 – Bairro Lurdes
06	Escolinha São Seb.	ONU + Roteador	50 MB compartilhado	Rua D, 226 – Bairro Lurdes
07	Pronto atendimento	ONU + Roteador	50 MB compartilhado	Av. Paulo VI
08	Secretaria Escola DJM	ONU + Roteador	100 MB compartilhado	Av Paulo VI
09	Consultório odontológico	ONU + Roteador	20 MB compartilhado	Av. Paulo VI
10	Almoxarifado Saúde	ONU + Roteador	20 MB compartilhado	Av. Paulo VI
11	Delegacia	ONU + Roteador	50 MB compartilhado	Av. Paulo VI
12	Polícia Militar	ONU + Roteador	50 MB compartilhado	Deputado Maria pena
13	Conselho Tutelar	ONU + Roteador	20 MB compartilhado	Rua Presidente Kennedy, nº 252
14	Epidemiologia	ONU + Roteador	50 MB compartilhado	Rua 7 Setembro
15	Psf mãe Geralda	ONU + Roteador	100 MB compartilhado	Rua 7 setembro
16	Fisioterapia	ONU + Roteador	20 MB compartilhado	Rua dep. Maria Pena
17	Psf Cristininha	ONU + Roteador	100 MB compartilhado	
18	Escola JB Leite, Secretaria	ONU + Roteador	200 MB compartilhado	Rua Pedro Machado, 1.017.
19	Escola JB Leite, supervisão	ONU + Roteador	50 MB compartilhado	Rua Pedro Machado, 1.017.
20	Escola Almerinda Leite	ONU + Roteador	50 MB Compartilhado	
21	Garagem	ONU + Roteador	20 MB compartilhado	Av Paulo VI
22	Centro especialidade	ONU + Roteador	20MB compartilhado	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

23	Poliesportivo	ONU + Roteador	50 MB compartilhado	
24	Olho vivo 1	ONU	Somente Upload	
25	Olho vivo 2	ONU	Somente upload	
26	Olho vivo 3	ONU	Somente upload	
27	Olho vivo 4	ONU	Somente upload	
28	Olho vivo 5	ONU	Somente upload	
29	Olho vivo 6	ONU	Somente upload	
30	Olho vivo 7	ONU	Somente upload	
31	Olho vivo 8	ONU	Somente upload	
32	Olho vivo 9	ONU	Somente upload	
33	Olho vivo 10	ONU	Somente upload	
34	Reserva(somente será usada caso necessário)		100 MB compartilhado	
Valor total Mensal				R\$

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E RESCISÃO

2.1 - O contrato terá início com a assinatura deste, com data prevista para encerramento em 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

2.2 - O contrato poderá ser rescindido, em qualquer época pela **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA**, sem que a mesma tenha direito à indenização de qualquer espécie, caso cometa o que se segue:

- a - não cumpra quaisquer das obrigações estipuladas em contrato;
- b - desviar-se das especificações;
- c - atraso injustificado nos prazos previstos;
- d - paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- e - decretação de falência ou instalação de insolvência civil.

2.3 - O CONTRATO poderá ser rescindido ainda, por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente.

2.4 - A rescisão administrativa ou amigável do CONTRATO deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

2.5 - **A CONTRATADA** será dispensada da observância do prazo de duração contratual e da prestação dos serviços a **CONTRATANTE**, nas seguintes hipóteses:

- a) falta de pagamento, pela **CONTRATANTE**, de qualquer importância devida, depois de decorridos 15 (quinze) dias do seu vencimento;
- b) se comprovadamente, a **CONTRATANTE** alterar ou submeter a condições inadequadas as parametrizações e especificações realizadas pela **CONTRATADA**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

- c) se a **CONTRATANTE** utilizar os serviços da **CONTRATADA** para outra empresa ou estabelecimento que não aquele indicado neste instrumento, e onde estão instalados os equipamentos, sem prévia e expressa anuência **da CONTRATADA**.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - VALORES

3.1- Pela prestação dos serviços, a **CONTRATADA** receberá o valor mensal de R\$,00 (), perfazendo um total de R\$,00 ().

3.2 - Serão incorporados ao contrato, mediante termo Aditivo, todas e quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência, decorrentes de alterações unilaterais da **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

4 CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada, no Setor de Compras e Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, a cada encerramento de prazo de 30(trinta) dias a contar da assinatura deste.

4.2 O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento no décimo dia útil do mês subsequente, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

4.3 A Contratante efetuará o pagamento mensalmente.

4.4 O licitante vencedor deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia. Sendo que a não entrega paraliza o pagamento até a sua entrega.**

4.5 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

5 - CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO

5.1 – A **CONTRATADA** poderá reajustar os preços de cobrança dos serviços a cada 12 meses, a contar da data da assinatura do presente instrumento, considerando seu valor básico o atualizado até esta data, devendo ser utilizado como índice de reajuste, o IGP-M (índice geral de preços – Fundação Getúlio Vargas) ou outro que venha a substituí-lo no setor de telecomunicações.

6 - CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - As despesas decorrentes dos fornecimentos correrão por conta das dotações orçamentárias: **02.16.04.04.126.0402.2154 – 3.3.90.39.00.00.00, Lei municipal nº 837 de 28 de dezembro de 2022.**

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

- 7.1 - efetuar o pagamento, nas datas previstas de cada parcela.
- 7.2 - uso ilimitado à rede mundial de computadores (internet).
- 7.3 - possuir os equipamentos mínimos para acesso (computadores, placa de rede e os softwares necessários à conexão).
- 7.4 - arcar com todas as responsabilidades pelas transações comerciais efetuadas on-line (compra e venda de produtos).
- 7.5 - arcar com todos os custos e despesas decorrentes da utilização dos serviços, no que se refere a assistência técnica em seus equipamentos e o consumo de energia elétrica.
- 7.6 - manter as configurações das máquinas para acesso aos serviços aqui contratados
- 7.7 - uso exclusivo do acesso à internet, não podendo comercializá-la, cedê-la a terceiros a qualquer título ou explorá-la economicamente de qualquer forma.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1 - prestação de serviços de acordo com as especificações deste Contrato.
- 8.2 - apresentar Nota Fiscal para pagamento, juntamente com as certidões estipuladas no item 4.1 deste contrato.
- 8.3 O objeto do presente certame será prestado após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS nas condições apontadas neste Termo de Referência e documentação deste pregão, observadas as respectivas necessidades, após a assinatura do contrato.
- 8.4 – Todo o material para instalação interna nos prédios públicos serão de responsabilidade do Município.
 - 8.5 Todo o material e equipamento para instalação da fibra ótica dos prédios públicos será de responsabilidade da empresa ganhadora.
 - 8.6 Executar o objeto contratual;
 - 8.7 Arcar com salários, encargos, sociais, trabalhistas, tributos e todas as despesas referente à execução dos serviços.
 - 8.8 A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, serviços em que se verificarem irregularidades.
 - 8.9 Todas as observações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, e nos anexos deste edital.
 - 8.10 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a executar o objeto de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.
 - 8.11 Preço mensal, anual e valor único da taxa de instalação;
 - 8.12 O serviço de internet bem como as VLANs deverão ter funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana. Será fornecido também rede de comunicação de dados com acesso VLANs (rede virtual privada) e deverá ter garantia mínima conforme especificado na coluna “tipo de serviço” e 99,7% de tempo de disponibilidade.
 - 8.13 Instalação. O prazo para instalação das conexões será de até 05 (cinco) dias consecutivos, não considerando os feriados. O serviço só será atestado como instalado quando a conexão estiver em pleno funcionamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

- 8.14 O atendimento de assistência será no prazo de 02 (duas) horas remoto, caso não seja sanado, a licitante deverá dar assistência no local no prazo máximo de 12 (doze) horas;
- 8.15 Quando do não cumprimento dos prazos de instalação de cada circuito, haverá a aplicação de penalidades e/ou rescisão do contrato, ficando a critério da Administração.
- 8.16 A licitante deverá manter uma rede de assistência técnica na região, num raio máximo de 45 Km, uma vez que o serviço ora objeto do certame, trata-se de serviço contínuo e essencial da Administração, caso haja eventual paralisação por problemas operacionais quanto a prestação de serviços, poderá acarretar danos ao erário e aos munícipes.
- 8.17 Pagamento pela reserva, caso necessário será feito conforme a utilização.
- 8.18 O valor da reserva deverá ser o mesmo valor unitário dos respectivos serviços.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pelo descumprimento total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

9.1.1 **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

9.1.2 **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;

b) 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

9.1.3 **suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

9.1.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes neste Edital.

9.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicada aqueles que:

9.5.1 Retardarem a execução do pregão;

9.5.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

9.5.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - CESSÃO A CONTRATADA

Não poderá transferir ou ceder contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

É eleito o foro da Comarca de Itapeçerica para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outra, ainda que privilegiado. E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, devidamente testemunhadas.

São Sebastião do Oeste, de de .

Prefeito Municipal – CONTRATANTE

CPF - nº

CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA _____

2ª TESTEMUNHA _____